

## **1º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2024/2025**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF, CNPJ n. 00.031.724/0001-00, neste ato representado por seu Membro de Diretoria Colegiada GERALDA GODINHO DE SALES;

E

SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS DO DF, CNPJ n. 04.854.988/0001-07, neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL, DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO PLANO DA CNEC - ECONÔMICA DO COMÉRCIO ESPECÍFICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com abrangência territorial em DF.

### **Reajustes/correções Salariais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE SALARIAL**

O único objeto deste 1º Termo Aditivo é a alteração do *caput* da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho, intitulada “reajuste salarial”. A alteração diz respeito somente ao percentual de reajuste que, na redação original da CCT, constou como sendo “3,5% (três vírgula cinco por cento”. Por este 1º Termo Aditivo, os sindicatos convencionam em alterar o reajuste para 4% (quatro por cento), com efeito retroativo a 01/01/2024, não havendo qualquer alteração nos parágrafos da referida cláusula, bem como nas demais cláusulas da CCT, as quais ficam mantidas e ratificadas.

**Parágrafo primeiro** – Considerando a alteração promovida por este 1º Termo Aditivo, o *caput* da cláusula intitulada “reajuste salarial” passa a ter a seguinte redação: “As empresas representadas pelo SINCODIV/DF/DF concedem a partir de 01 de janeiro de 2024 à categoria profissional representada pelo

Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal –  
SINDICOM/DF/DF/DF, um reajuste salarial de 4,0% (quatro por cento)”.  


Brasília/DF, 15 de janeiro de 2024.

**GERALDA GODINHO DE SALES**  
Secretária Geral  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DF  


  
**FRANCISCO LUCIANO DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente  
SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE  
VEICULOS DO DF